

PROCESSO Nº 392/2026

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-CNPJ 01.799.683/0001-51

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1- DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA VEÍCULO RCE-4H79, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	PÇ	CUICA FREIO 16X24	R\$ 381,6667	R\$ 381,6667
2	5	PÇ	UNIAO P/ EMENDA 12MM	R\$ 29,00	R\$ 145,00
3	10	PÇ	INSERT P/ TUBO 12MM	R\$ 2,00	R\$ 20,00
4	1	PÇ	CATRACA FREIO 28E CH-14MM	R\$ 118,3333	R\$ 118,3333
5	2	PÇ	CUICA FREIO	R\$ 381,6667	R\$ 763,3334
6	1	PÇ	REGISTRO FLUXO 3/2 VIAS	R\$ 39,00	R\$ 39,00
7	6	PÇ	PARAFUSO OCO 16MM	R\$ 16,6667	R\$ 100,0002
8	6	PÇ	OLHAL 16MM	R\$ 20,00	R\$ 120,00
9	12	PÇ	ARRUELA VEDACAO 16MM	R\$ 1,50	R\$ 18,00
10	2	PÇ	UNIAO P/ EMENDA	R\$ 29,00	R\$ 58,00
11	4	PÇ	INSERT P/ TUBO	R\$ 2,00	R\$ 8,00
12	1	PÇ	LONA FREIO	R\$ 183,3333	R\$ 183,3333
13	1	PÇ	ADESIVO P/ JUNTAS 3M	R\$ 16,00	R\$ 16,00
14	2	PÇ	BUCHA MOLA TRAS VW	R\$ 69,00	R\$ 138,00
15	1	PÇ	MOLA 1ª TRAS	R\$ 408,3333	R\$ 408,3333
16	1	PÇ	DESENGRIPANTE	R\$ 20,3333	R\$ 20,3333
17	1	PÇ	ABRACADEIRA TIRANTE BARRA	R\$ 44,00	R\$ 44,00
18	4	PÇ	PARAFUSO SEXT. 12X45 MA	R\$ 5,00	R\$ 20,00

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

**Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)**

19	1	PÇ	FLUIDO FREIO DOT 4	R\$ 36,6667	R\$ 36,6667
20	2	PÇ	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
21	1	PÇ	MOLA 3ª DIANT	R\$ 830,00	R\$ 830,00
22	1	PÇ	ABRACADEIRA MOLA	R\$ 16,6667	R\$ 16,6667
23	1	PÇ	PARAFUSO SEXT. 3/8 X 3 1/2	R\$ 5,1667	R\$ 5,1667
24	1	PÇ	PORCA SEXT. 3/8 UNC	R\$ 1,50	R\$ 1,50
25	2	PÇ	BUCHA MOLA DIANT.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
26	1	PÇ	ARRUELA LISA 1/2	R\$ 2,1667	R\$ 2,1667
27	2	PÇ	BORRACHA BARRA TORCAO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
28	1	PÇ	MOLA 2ª DIANT	R\$ 830,00	R\$ 830,00
29	1	PÇ	PARAFUSO SEXT. 3/8 X 4 UNC	R\$ 5,8333	R\$ 5,8333
30	1	PÇ	PORCA SEXT. 3/8 UNF	R\$ 1,50	R\$ 1,50
31	1	PÇ	PARAFUSO CENTRO 12X5 CB	R\$ 16,6667	R\$ 16,6667
32	1	PÇ	JOGO LONA FREIO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
33	1	PÇ	ADESIVO P/ JUNTAS 3M (REFORCO)	R\$ 16,6667	R\$ 16,6667
34	2	PÇ	MOLA PATIM (KIT GERAL)	R\$ 8,3333	R\$ 16,6666
35	1	PÇ	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO	R\$ 14,6667	R\$ 14,6667
36	32	PÇ	ARREBITE 10X10 ALUMINIO	R\$ 0,50	R\$ 16,00
37	5	PÇ	ARRUELA EIXO S	R\$ 8,3333	R\$ 41,6665
38	1	PÇ	CATRACA FREIO AUTOMATICA 24E	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333
39	1	PÇ	TAMBOR FREIO TRASEIRO VOLARE	R\$ 1.143,3333	R\$ 1.143,3333
40	1	PÇ	PORCA SEXT. 12MM MA	R\$ 2,8333	R\$ 2,8333
41	1	PÇ	MOLA 6ª DIANT.	R\$ 175,00	R\$ 175,00
42	1	PÇ	CRUZETA CARDAN	R\$ 110,00	R\$ 110,00
43	2	PÇ	ABRACADEIRA CRUZETA	R\$ 26,6667	R\$ 53,3334
44	2	PÇ	PALHETA	R\$ 95,00	R\$ 190,00
45	1	PÇ	ROLAMENTO RODA TRAS	R\$ 175,00	R\$ 175,00
46	1	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT.	R\$ 183,3333	R\$ 183,3333
47	1	PÇ	RETENTOR RODA TRAS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
48	1	PÇ	PORCA CATRACA	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS  
(GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

49	1	PÇ	TRAVA ARANHA CUBO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
50	1	PÇ	BORRACHA CARDAN 45MM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
51	1	PÇ	KIT PIVO SUSPENSAO VOLARE	R\$ 508,3333	R\$ 508,3333
52	1	PÇ	LOCKTATE P/PARAFUSOS	R\$ 24,3333	R\$ 24,3333
53	1	PÇ	ANEL ELASTICO 27MM	R\$ 2,8333	R\$ 2,8333
54	1	PÇ	ADESIVO P/ JUNTAS 3M (SEGUNDA UNIDADE)	R\$ 17,6667	R\$ 17,6667
55	1	PÇ	PATIM FREIO VW	R\$ 145,00	R\$ 145,00
56	32	PÇ	ARREBITE 10X10	R\$ 0,50	R\$ 16,00
57	1	PÇ	SILICONE VERMELHO	R\$ 21,3333	R\$ 21,3333
58	2	PÇ	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO (ADICIONAL)	R\$ 8,3333	R\$ 16,6666
59	1	PÇ	MOLA PATIM (UNIDADE AVULSA)	R\$ 14,6667	R\$ 14,6667
60	1	PÇ	GRAXA	R\$ 44,00	R\$ 44,00
61	2	PÇ	ROLETE PATIM 35MM	R\$ 29,00	R\$ 58,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 9.161,4999</b>	

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	SV	SERVIÇO REBITAR PATIM	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2	1	SV	SERVIÇO CUICA	R\$ 96,6667	R\$ 96,6667
3	1	SV	FAZER ABRAÇADEIRA	R\$ 63,3333	R\$ 63,3333
4	1	SV	SERVIÇO MOLA	R\$ 161,6667	R\$ 161,6667
5	1	SV	SERVIÇO MOLA DIANTEIRO	R\$ 161,6667	R\$ 161,6667
6	1	SV	SOLDA ABRAÇADEIRA MOLA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
7	1	SV	SERVIÇO RODA TRAS L.E	R\$ 125,00	R\$ 125,00
8	1	SV	SERVIÇO CATRACA	R\$ 40,00	R\$ 40,00
9	1	SV	SERVIÇO MOLA DIANT.	R\$ 136,6667	R\$ 136,6667
10	1	SV	SERVIÇO CARDAN	R\$ 166,6667	R\$ 166,6667
11	1	SV	LUBRIFICAÇÃO	R\$ 65,00	R\$ 65,00

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

**Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)**

12	1	SV	SERVIÇO MANGA EIXO	R\$ 216,6667	R\$ 216,6667
13	1	SV	SERVIÇO TORNO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	1	SV	SERVIÇO TORNO MANGA EIXO	R\$ 626,6667	R\$ 626,6667
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.150,0002</b>	

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 11.311,50</b>
-----------------------------	----------------------

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.311,50 (onze mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do veículo de placa RCE-4H79, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mutunópolis-GO, deverá observar os requisitos abaixo, com o objetivo de assegurar regularidade, efetividade, economicidade e conformidade legal:

- a) Objeto da contratação: Aquisição de peças automotivas novas, de primeiro uso, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, destinados à recuperação, conservação e manutenção do veículo de placa RCE-4H79, conforme diagnóstico técnico e necessidades identificadas pela Administração Municipal.
- b) Abrangência da contratação: A contratação deverá atender de forma integral e específica às necessidades do veículo, abrangendo o fornecimento de peças compatíveis com as especificações técnicas do fabricante e a execução de todos os serviços necessários para restabelecer plenamente seu funcionamento, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência operacional, especialmente nas atividades de transporte de materiais e apoio logístico.
- c) Entrega e prazos: As peças e os serviços deverão ser fornecidos e executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, observando prazos compatíveis com a urgência de utilização do veículo, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

d) Qualidade técnica: As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as boas práticas de manutenção automotiva e as normas de segurança aplicáveis.

e) Responsabilidade da contratada: A empresa contratada será responsável pela correta identificação das peças e dos serviços necessários, bem como pelo fornecimento de itens totalmente compatíveis com o veículo de placa RCE-4H79. Deverá, ainda, proceder à substituição, sem ônus adicional, de quaisquer peças defeituosas ou incompatíveis, bem como à correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

f) Documentação e comprovação das entregas e serviços: A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a respectiva nota fiscal, termo de recebimento e relatório detalhado contendo a descrição das peças fornecidas e dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, número de série dos itens, datas de entrega e execução, bem como a identificação do veículo atendido.

g) Atendimento e suporte: A empresa contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração Municipal, disponibilizando suporte técnico, acompanhamento dos prazos, atendimento pós-venda e garantia para substituições ou correções necessárias, assegurando suporte eficaz durante toda a vigência da contratação. A aquisição de peças e a prestação dos serviços deverão obedecer integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, priorizando a economicidade, a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação. A adequada manutenção do veículo de placa RCE-4H79 é essencial para assegurar a execução das atividades operacionais com qualidade, segurança e responsabilidade, beneficiando diretamente os servidores públicos e a população do Município de Mutunópolis-GO.

#### **4. PRAZOS**

- 4.1. De entrega dos materiais/equipamentos: não se aplica.
- 4.2. De fornecimento e instalação/montagem: não se aplica.
- 4.3. De execução, no caso de serviço: O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 19/03/2026, conforme Ordem de Início dos Serviços ou ordem de fornecimento de materiais.
- 4.4. De vigência do instrumento contratual (se for o caso): não se aplica.

#### **5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA**

5.1. Endereço de entrega RUA CEARÁ ESQ. COM AV. JERUSALEM PRAÇA CIVICA SETOR ANHANGUERA Nº 263 – MUTUNÓPOLIS – GOIÁS CEP: 76540-000

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 11h e 13h às 17h;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: EDRIELLY CRISTINNY – (62) 99389-5793.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

6.2. Efetuar a prestação do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do fiscal de contrato, sem qualquer custo para este Município;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Município;

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

6.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

6.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

6.12. Atender prontamente todas as solicitações do órgão contratante/município previstas no Termo de Referência;

6.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

7.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

## 8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	02	PÇ	NIPLE ENGATE RAPIDO	R\$ 16,6667	R\$ 33,3334
2	02	PÇ	CONEXAO VALVULA 16X22MM	R\$ 27,6667	R\$ 55,33334
3	04	PÇ	REPARO P/CONEXAO	R\$ 12,3333	R\$ 49,3332
4	01	PÇ	TESTE TOMADA M16	R\$ 35,00	R\$ 35,00
5	01	PÇ	COXIM MOTOR TRAS VW CONST. DIR	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
6	01	PÇ	COXIM MOTOR TRAS VW CONST. ESQ.	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
7	01	PÇ	ACABAMENTO DEFLETOR	R\$ 75,00	R\$ 75,00

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

**Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)**

8	01	PÇ	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 395,00	R\$ 395,00
9	01	PÇ	FILTRO AR CONDICIONADO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	02	PÇ	BATENTE CABINE/CAPO	R\$ 24,00	R\$ 48,00
11	06	PÇ	INSERT P/TUBO 12MM	R\$ 2,1667	R\$ 13,0002
12	03	PÇ	UNIAO P/EMENDA 12MM	R\$ 27,6667	R\$ 83,0001
13	04	PÇ	UNIAO EMENDA 8MM	R\$ 8,00	R\$ 32,00
14	04	PÇ	UNIAO EMENDA 6MM	R\$ 8,3333	R\$ 33,3332
15	04	PÇ	UNIAO EMENDA 10MM	R\$ 8,6667	R\$ 34,6668
16	04	PÇ	UNIAO EMENDA 12MM	R\$ 11,6667	R\$ 46,6668
17	01	PÇ	REFIL SECADOR APU	R\$ 206,6667	R\$ 206,6667
18	01	PÇ	TRAVA ARANHA	R\$ 22,00	R\$ 22,00
19	02	PÇ	PORCA CARÇAÇA 83MM	R\$ 135,00	R\$ 270,00
20	01	PÇ	RETENTOR RODA TRAS VW	R\$ 158,3333	R\$ 158,3333
21	01	PÇ	TENSOR CORREIA F4000	R\$ 315,00	R\$ 315,00
22	01	PÇ	MAÇANETA PORTA EXTERNA ESQ.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
23	01	PÇ	MAÇANETA PORTA EXTERNA DIR.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	02	PÇ	TIRANTE RETROVISOR VW	R\$ 141,6667	R\$ 283,3334
25	02	PÇ	ESPELHO RETROVISOR COM SENSOR	R\$ 398,3333	R\$ 796,6666
26	01	PÇ	CUICA FREIO 30X30	R\$ 321,6667	R\$ 321,6667
27	01	PÇ	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	R\$ 208,3333	R\$ 208,3333
28	01	PÇ	PARAFUSO SEXT. 10X60 MA	R\$ 4,00	R\$ 4,00
29	01	PÇ	PORCA SEXT. 10MM	R\$ 3,00	R\$ 3,00
30	01	PÇ	BUCHA MOLA TRAS	R\$ 134,00	R\$ 134,00
31	02	PÇ	PARAFUSO SEXT. 16X80 MB	R\$ 12,00	R\$ 24,00
32	03	PÇ	ARRUELA LISA 5/16	R\$ 1,2667	R\$ 3,8001
33	01	PÇ	LANTERNA TRA FORD CARGO	R\$ 115,6667	R\$ 115,6667
34	04	PÇ	TERMINAL ELETRICO FEMEA	R\$ 1,9333	R\$ 7,7332
35	01	PÇ	FIO INSTALAÇÃO	R\$ 4,6667	R\$ 4,6667
36	01	PÇ	LAMPADA 24V	R\$ 14,6667	R\$ 14,6667
37	02	PÇ	LAMPADA 24V 1 POLO	R\$ 8,6667	R\$ 17,3334

38	02	PÇ	ABRACADEIRA NYLON 39CM	R\$ 2,10	R\$ 4,20
39	01	PÇ	GRAMPO MOLA DIANT.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
40	02	PÇ	PORCA SEXT. DUPLA 18MM	R\$ 7,00	R\$ 14,00
41	01	PÇ	PORCA SEXT. 16MM TRAVANTE	R\$ 6,17	R\$ 6,17
42	02	PÇ	BORRACHA BARRA TORÇÃO DIANT.	R\$ 44,00	R\$ 88,00
43	01	PÇ	MOLA 3º TRAS	R\$ 2.363,3333	R\$ 2.363,3333
44	01	PÇ	PARAFUSO CENTRO 12X7CA	R\$ 27,3333	R\$ 27,3333
45	04	PÇ	CONICO LISO 18MM	R\$ 8,33	R\$ 33,33
46	01	PÇ	LAMEIRO 50X50	R\$ 64,00	R\$ 64,00
47	01	PÇ	PORCA SEXT. 16MM-MB TORK	R\$ 5,00	R\$ 5,00
48	02	PÇ	ARRUELA LISA 5/8	R\$ 2,1667	R\$ 4,3334
49	03	PÇ	PARAFUSO SEXT. 6X30	R\$ 2,1667	R\$ 6,5001
50	03	PÇ	PORCA SEXT. 6MM MA	R\$ 1,1667	R\$ 3,5001
51	06	PÇ	ARRUELA 5/16 REFORÇADA	R\$ 1,50	R\$ 9,00
52	01	PÇ	CUICA FREIO 24X24	R\$ 528,3333	R\$ 528,3333
53	02	PÇ	SILICONE SPRAY	R\$ 34,00	R\$ 68,00
54	01	PÇ	DESENGRIPANTE	R\$ 24,00	R\$ 24,00
55	01	PÇ	ESTOPA	R\$ 4,8333	R\$ 4,8333
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 9.868,4006</b>	

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	SV	SERVIÇO CUICA	R\$ 101,6667	R\$ 101,6667
2	01	SV	SERVIÇO MOLA	R\$ 168,3333	R\$ 168,3333
3	01	SV	SERVIÇO ELETRICISTA	R\$ 58,3333	R\$ 58,3333
4	04	SV	FAZER BUCHA ESTABILIZADOR	R\$ 30,00	R\$ 120,00
5	01	SV	SERVIÇO ESTABILIZADOR	R\$ 116,6667	R\$ 116,6667
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 565,00</b>	

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 11.311,50</b>
-----------------------------	----------------------

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

**Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)**

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, todos os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços objeto desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do MATERIAL ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O material a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. PAGAMENTO**

**[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)**

**PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)**

**Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)**

## 10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, pelo e-mail: [proposta@mutunopolis.go.gov.br](mailto:proposta@mutunopolis.go.gov.br)

10.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

10.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

## 10.2. Do Pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

10.2.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

Observações:

1. CNPJ para faturamento: **07.799.683/0001-51 Município De Mutunópolis.**
2. Inscrição Estadual: ISENTO

## **11. PENALIDADES**

### **11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A entrega parcial do mobiliário locado e/ou o descumprimento do subitem 10.3.1. ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor total da contratação;

11.1.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

### **11.2. Multa por Rescisão:**

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades

11.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2.8. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.2.9. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo

## **12. GARANTIA**

12.1. não se aplica.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e documentação exigida no presente edital através do **e-mail** [proposta@mutunopolis.go.gov.br](mailto:proposta@mutunopolis.go.gov.br), via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias uteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo **e-mail** [licitacao@mutunopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@mutunopolis.go.gov.br).

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**03.09.12.361.403.2.104.3.3.90.30.- Ficha: 156/ sub 39/ Fonte: 224.**

**03.09.12.361.403.2.104.3.3.90.39.- Ficha: 158/ sub 19/ Fonte: 224.**

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutunópolis - GO, 11 de fevereiro de 2026.

---

**EUNICE APARECIDA JESUÍNA**  
Secretária De Educação

**[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)**

**PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS  
(GO)**

**Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)**